



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 18/85

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre Autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim a fazer doação de imóvel à Fazenda do Estado e dá outras providências



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

Estado de São Paulo

Of.nº.254/85-C.M.

Votorantim, 11 de setembro de 1985.

Senhor Presidente:

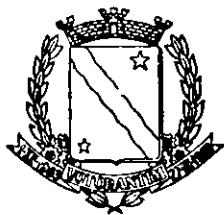
Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre doação de terreno à Fazenda do Estado e das outras providências.

O terreno objeto da presente doação, contém uma área de 885,00 metros quadrados e se destina à construção do prédio da Delegacia de Ensino de nossa cidade, o qual será construído pela Prefeitura, através de Contrato a ser firmado com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, cuja autorização está sendo solicitada à essa Egrégia Casa, por outro Projeto de Lei desta mesma data e que se fez em separado por questões de ordem técnica e por exigência da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente.

Conforme se constata pela descrição do imóvel, através do Artigo 1º do Projeto, o mesmo localiza-se numa área do Loteamento Vila Bompani, destinada ao Sistema de Recreio. Daí a desafetação da mesma dos bens de uso especial, para bens dominicais do Patrimônio Municipal.

Tendo em vista a atual localização do prédio onde hoje funciona precariamente a Delegacia de Ensino, há necessidade de se transferi-la para um local mais seguro.

Considerando-se, porém, que o Estado não dispõe em nossa cidade, de terreno para tal e o interesse de outros Municípios vizinhos que plei



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

Estado de São Paulo

.2.

teiam para si uma Delegacia; na contingência de virmos perder aquilo que já é nosso, entendemos, Senhor Presidente, que seria mais que oportuno, encaminhar à essa Egrêgia Casa, o presente Projeto de Lei.

Finalizando, cumpre-nos levar ao conhecimento de Vossa Excelência e seus dignos pares, que o Município fará a doação do terreno e o Departamento de Edifícios e Obras Públicas arcará com todas as despesas de construção do prédio, o qual será construído pela Prefeitura, utilizando mão de obra local.

Face a urgência de que se reveste o assunto e tendo em vista o grande interesse público, solicitamos seja o Projeto apreciado e processado nos têrmos do § 1º do Art. 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Sendo o que se nos oferece e na certeza de que o presente Projeto merecerá o beneplácito dos nobres edís que integram essa Egrêgia Casa de Leis, prevalecemo-nos do ensejo para renovar os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador NEWTON VIEIRA SOARES
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM.



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 18 /85.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim a fazer doação de imóvel à Fazenda do Estado e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado dos bens de uso especial, passando a integrar os bens de uso dominicais do Patrimônio Municipal, o imóvel abaixo caracterizado, havido por força da implantação do loteamento denominado "Vila Bompani", conforme matrícula nº 23.382, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba, a saber:

"Um terreno de formato retangular, localizado a 27,50 metros distante da Rua José Herrera Higuera, situado com frente para a Rua Pedro Trinca onde mede 30,00 metros; nos fundos onde mede 30,00 metros confronta com Arthur Bernardes, sucessor de José dos Santos; pela lateral direita de quem da Rua olha para o imóvel mede 29,50 metros e confronta com o lote 04 da quadra A da Vila Bompani; pela lateral esquerda de quem da Rua olha para o imóvel mede 29,50 metros e confronta com os lotes 01, 02 e parte do lote 03 da quadra 17 do loteamento Jardim Icatú, fechando o perímetro, perfazendo uma área total de 885,00 metros quadrados.



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

.2.

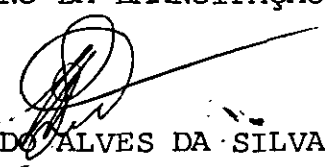
Estado de São Paulo

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim, autorizada a alienar, por doação, à Fazenda do Estado, o imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em
11 de setembro de 1.985.- XXI ANO DA EMANCIPAÇÃO.


ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal